



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.662 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)”.

---*

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
06.01	Patrulha Agrícola Mecanizada	04.122.2001.1.202	44.90.52.00 44.90.52.00	012 004	390.000,00 8.200,00
	TOTAL				398.200,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente:

- a) Contrato de Repasse nº. 0000670-PC/2011, assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal; e
- b) a anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

08.01	Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos – Estradas Municipais – Conservação	15.452.2015.2.046	33.90.39.00	004	8.200,00
	TOTAL				8.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 29 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Lei nº 1.662.....fl.02

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal